



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.320, de 16 de junho de 1995.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E OUTRO "LOTEAMENTO RAUBER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1 - Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E OUTRO.

2 - Localização: DONA CARLOTA

3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL

RECH

4 - Nome do Projetista: ENGENHEIRO ADALBERTO JOSÉ

5 - CREA: 49.272-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 32.899,68 m²

- Área do sistema viário: 8.419,55 m²

- Área dos lotes: 18.935,80 m²

- Área do sistema de recreação pública: 3.329,82 m²

- Área de equipamento comunitário: 2.214,51 m²

1



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

- Número de lotes: 57

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.

4 - Após a inscrição definitiva do Loteamento Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

IV - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes números 1 ao 15 da quadra "C", cuja caução deverá constar do memorial descritivo a ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula de cada lote caucionado.

1 - A cobertura florestal existente no terreno deverá ser preservada, de acordo com as Leis Estaduais nºs 7989/85 e 9519/92, tanto no tocante à mata nativa, bem como as espécies nativas de porte arbóreo (situadas isoladas) existentes, a qual deverá ser incluída no Memorial Descritivo do Loteamento e averbada no Cartório de Registro de Imóveis, na respectiva matrícula.

2



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

CEEE.

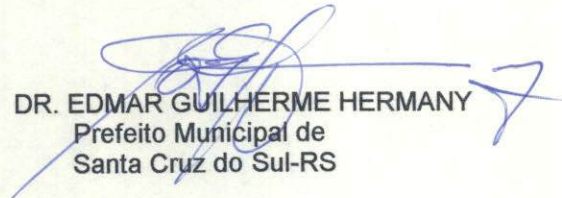
3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela

4 - O loteamento poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água e todas as obras de infraestrutura executadas.

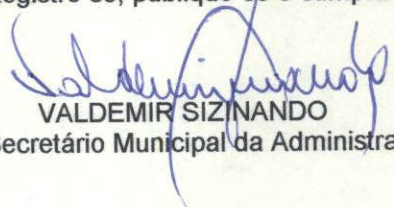
5 - Deverá ser executado pelo loteador, o aterro até a cota de enchente na área verde e equipamento urbano.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1995.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração